ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRASLADO FUNERÁRIO

MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade identificar a necessidade administrativa, caracterizar o interesse público envolvido, analisar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução mais adequada, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à instrução do procedimento de contratação, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A elaboração do presente estudo decorre da demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ibiaí/MG, visando assegurar o fornecimento de urnas mortuárias e a prestação de serviços de traslado funerário, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no âmbito da concessão de benefícios eventuais de auxílio-funeral.

O estudo busca identificar a solução mais adequada ao interesse público, considerando a natureza eventual e imprevisível da demanda, a necessidade de atendimento tempestivo, a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade da assistência social.

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, serão consideradas as seguintes legislações, normas e diretrizes aplicáveis:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 6º e 37;
- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 6º, inciso XX, 18, 23, 28, 40 e 82 a 86, conforme a solução adotada;
- Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente o art. 22, relativo aos benefícios eventuais;
- Decreto Federal nº 6.307/2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais previstos na LOAS;
- Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber;
- Normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento de urnas mortuárias e ao transporte funerário;
- Legislação municipal pertinente à concessão de benefícios eventuais e às contratações públicas;
- Orientações e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), especialmente quanto ao planejamento, à economicidade e à adequada instrução das contratações públicas.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, integrante da fase preparatória da contratação.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ibiaí – MG, especialmente na concessão de benefícios eventuais de auxílio-funeral, conforme condições, especificações e quantitativos a serem estabelecidos no Termo de Referência.

II – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Fundamentação: “Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.” (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento de urnas mortuárias e a prestação de serviços de traslado funerário, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Ibiaí/MG, especialmente no âmbito da concessão de benefícios eventuais de auxílio-funeral, conforme previsto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS).

Considerando a natureza imprevisível dos óbitos e a necessidade de atendimento imediato, torna-se indispensável garantir a disponibilidade de urnas mortuárias de diferentes dimensões e serviços de traslado funerário, assegurando assistência digna, tempestiva e adequada às famílias beneficiárias.

Registra-se que o Município de Ibiaí/MG realizou anteriormente o Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Licitatório nº 039/2025, destinado ao registro de preços para contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias. Entretanto, a permanência da necessidade administrativa exige novo planejamento para assegurar o atendimento das demandas previstas para o exercício de 2027.

A ausência de cobertura contratual adequada poderá comprometer a continuidade da assistência social, ocasionando atrasos nos procedimentos funerários e dificuldades no atendimento às famílias em momentos de fragilidade.

Dessa forma, o presente estudo busca identificar a solução mais adequada ao interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e dignidade da pessoa humana.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

> **Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal de Ibiaí/MG, considerando a necessidade de assegurar a continuidade da concessão dos benefícios eventuais de auxílio-funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A contratação busca garantir atendimento tempestivo às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas a disponibilidade orçamentária, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Considerando a previsão de atendimento da demanda no exercício de 2027, deverá ser verificada sua compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Ibiaí/MG, caso elaborado, promovendo-se os ajustes necessários ao adequado alinhamento com o planejamento municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

> **Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deverá assegurar o fornecimento de urnas mortuárias e a prestação de serviços de traslado funerário, observados os padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência e adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ibiaí/MG.

As urnas mortuárias deverão possuir dimensões compatíveis com os modelos solicitados, estrutura resistente, acabamento adequado, revestimento interno, alças e visor, conforme as especificações técnicas de cada item.

Os serviços de traslado funerário deverão ser executados em veículos apropriados, observadas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, garantindo o transporte adequado e digno dos corpos.

Considerando a natureza essencial e urgente da demanda, a contratada deverá assegurar atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante solicitação da Administração Municipal.

O fornecimento e a prestação dos serviços ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante autorização, observados os prazos, as condições de execução e os demais requisitos a serem detalhados no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°).

A estimativa dos quantitativos foi estabelecida com base no levantamento preliminar realizado pela Administração Municipal, consolidado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o período de 12 (doze) meses. Para subsidiar o planejamento, foi também identificado o Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Licitatório nº 039/2025, realizado pelo Município de Ibiaí/MG para objeto semelhante, cujo Termo de Referência apresentou quantitativos correspondentes aos atualmente previstos, constituindo referência histórica de planejamento.

Tabela 1 - Estimativa dos quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Urna mortuária infantil	Unidade	20
2	Urna mortuária juvenil/adolescente	Unidade	20
3	Urna mortuária adulto padrão	Unidade	20
4	Urna mortuária adulta especial/GG	Unidade	20
5	Serviço de traslado funerário	km	5.000

Fonte: Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ibiaí/MG (2026) e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Licitatório nº 039/2025.

Os quantitativos apresentados constituem estimativas destinadas ao planejamento da contratação, considerando a natureza eventual e imprevisível dos óbitos, não implicando obrigatoriedade de aquisição ou execução integral.

Ressalta-se que os quantitativos previstos no procedimento anterior não representam, necessariamente, o consumo efetivamente realizado, devendo sua adequação à demanda atual ser confirmada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, preferencialmente mediante análise dos registros de atendimentos e dos fornecimentos e serviços executados em períodos anteriores, quando disponíveis.

III – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ibiaí/MG, relacionadas ao fornecimento de urnas mortuárias e à prestação de serviços de traslado funerário.

Considerando a natureza eventual e imprevisível da demanda, bem como a necessidade de atendimento contínuo e tempestivo, foram identificadas as seguintes alternativas:

a. ALTERNATIVAS QUANTO À FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Opção 01: Execução direta pela Administração Pública

Consiste no atendimento das demandas por estrutura própria do Município, mediante aquisição de urnas mortuárias, disponibilização de veículos apropriados, pessoal e infraestrutura operacional.

Essa alternativa apresenta elevados custos de estruturação e manutenção, além de limitações operacionais diante da demanda variável.

Opção 02: Contratação de empresa especializada mediante licitação convencional

Consiste na contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório, com quantitativos e condições contratuais previamente estabelecidos, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

Embora juridicamente possível, poderá apresentar menor flexibilidade diante da imprevisibilidade dos óbitos e da variação das demandas durante o período contratual

Opção 03: Contratação de empresa especializada pelo Sistema de Registro de Preços

Consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, permitindo contratações conforme as necessidades efetivas da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Essa alternativa proporciona flexibilidade operacional, planejamento das despesas e atendimento das demandas eventuais, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tabela 2 - Procedimentos licitatórios similares identificados

ITEM	Município	Processo / Pregão Eletrônico	Resultado identificado
1	Carmo da Cachoeira/MG	Processo nº 85/2026/ Pregão Eletrônico nº 21/2026 – SRP	Proposta definitiva de R$ 108.300,00, apresentada pela empresa LECA E FLAVIO LTDA.
2	Curral de Dentro/MG	Processo nº 053/2026/ Pregão Eletrônico nº 006/2026 – SRP	Participação de duas empresas, com adjudicação e homologação em 30/10/2026 em favor da empresa CM GOMES DIAS E CIA LTDA, pelo valor global de R$ 979.000,00.
3	Ibiaí/MG	Processo nº 039/2025/ Pregão Eletrônico nº 015/2025 – SRP	Procedimento para contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, com julgamento por menor preço por item e valor estimado de R$ 136.607,20.

Fonte: Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 de Ibiaí/MG; edital e proposta definitiva de Carmo da Cachoeira/MG; edital e ata final de Curral de Dentro/MG.

Os procedimentos identificados demonstram a adoção do pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços pelo próprio Município de Ibiaí/MG e por outras administrações municipais para objetos semelhantes, reforçando a viabilidade dessa alternativa para o atendimento de demandas funerárias eventuais.

A existência de procedimento anterior em Ibiaí constitui referência relevante para o planejamento da nova contratação, especialmente quanto à definição do objeto, à estruturação por itens e à utilização do Sistema de Registro de Preços. Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter informativo no levantamento de mercado, não sendo automaticamente utilizados como parâmetros para a estimativa de preços da presente contratação, cuja adequação deverá ser verificada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS:

A análise das alternativas identificadas considera a viabilidade técnica e operacional, a economicidade, a flexibilidade de atendimento e a adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ibiaí/MG, especialmente diante da natureza eventual e imprevisível das demandas funerárias.

Tabela 3 - Análise comparativa das alternativas

Alternativas	Vantagens	Desvantagens
Opção 01: Execução direta pela Administração Pública	Controle direto sobre o fornecimento e a execução dos serviços.	Necessidade de estrutura própria, veículos apropriados, pessoal disponível e custos permanentes de manutenção.
Opção 02: Contratação mediante licitação sem Sistema de Registro de Preços	Seleção competitiva de fornecedor, com definição prévia dos preços e das condições contratuais.	Menor flexibilidade para ajustar as contratações às necessidades efetivas, dependendo das condições estabelecidas no contrato.
Opção 03: Contratação mediante pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços	Possibilidade de contratações conforme a demanda, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, favorecendo o planejamento e a gestão dos recursos públicos.	Necessidade de acompanhamento dos preços registrados, fiscalização da execução e observância das condições de atendimento pelos fornecedores.

Fonte: Elaboração própria, com base nas alternativas identificadas e nas necessidades da Administração Municipal de Ibiaí/MG (2026).

A análise comparativa demonstra que a contratação de empresa especializada mediante pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta maior adequação às necessidades da Administração Municipal, considerando a imprevisibilidade das ocorrências de óbito e a impossibilidade de determinar previamente os quantitativos efetivamente necessários.

A adoção dessa solução permite planejar a contratação e realizar as solicitações conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados, preservadas as exigências de atendimento tempestivo, qualidade e continuidade dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

c. **CONCLUSÃO DA ANÁLISE**

Com base na análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de urnas mortuárias e na prestação de serviços de traslado funerário, mediante pregão eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como solução mais adequada às necessidades da Administração Pública Municipal de Ibiaí/MG, considerando a natureza eventual e imprevisível da demanda, a necessidade de atendimento contínuo e a flexibilidade para realização das contratações conforme as necessidades efetivamente verificadas.

A adoção do pregão eletrônico, fundamentada nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, associada ao procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 78, inciso IV, e 82 a 86 da mesma Lei, justifica-se pela natureza comum do objeto, pela possibilidade de estabelecimento prévio de preços e condições de contratação e pela ausência de obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, recomenda-se a adoção do pregão eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, condicionada à adequada definição das especificações, dos critérios de julgamento, do parcelamento do objeto e das condições de execução no Termo de Referência e no edital, observados os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso VI do § 1º do art. 18 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos previstos no DFD e no documento de preços de referência disponibilizado pela Administração Municipal, datado de 29 de setembro de 2026, considerando o fornecimento de urnas mortuárias e a prestação de serviços de traslado funerário para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ibiaí/MG.

Conforme a documentação apresentada, o valor global preliminar estimado para o período de 12 (doze) meses corresponde a R$ 136.607,20 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos).

Registra-se que os quantitativos e valores apresentados coincidem com aqueles constantes do Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Licitatório nº 039/2025, anteriormente realizado pelo Município de Ibiaí/MG, constituindo referência histórica para o planejamento da presente contratação. Diante disso, a estimativa deverá ser objeto de verificação quanto à atualidade e à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo-se sua atualização, caso necessária.

A Administração Municipal disponibilizou documento contendo os preços unitários de referência, os quantitativos estimados e os respectivos valores totais, utilizado como base para a estimativa preliminar da contratação.

3. SOLUÇÕES

Diante do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de urnas mortuárias e na prestação de serviços de traslado funerário, mediante pregão eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ibiaí/MG.

A solução considera a natureza comum do objeto, a imprevisibilidade das demandas funerárias e a necessidade de atendimento tempestivo às famílias beneficiárias da política municipal de assistência social, permitindo a realização de contratações conforme as necessidades efetivamente verificadas, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Tabela 4 - Análise da solução selecionada

Aspecto analisado	Solução selecionada	Justificativa
Modalidade licitatória	Pregão eletrônico	Adequado à contratação de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, favorecendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.
Procedimento auxiliar	Sistema de Registro de Preços	Possibilita contratações conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.
Objeto	Fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços de traslado funerário	Atende às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na concessão de benefícios eventuais de auxílio-funeral.
Forma de atendimento	Mediante solicitações autorizadas pela Administração Municipal	Permite o fornecimento e a execução dos serviços de acordo com as ocorrências efetivamente verificadas.
Disponibilidade dos serviços	Atendimento em regime de plantão 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados	Assegura condições para o atendimento tempestivo das demandas funerárias, considerando sua natureza imprevisível e urgente.

Viabilidade administrativa e econômica	Contratação de empresa(s) especializada(s), com preços e condições previamente estabelecidos	Evita a necessidade de estrutura operacional própria e favorece o planejamento, o controle das despesas e a eficiência administrativa.

Fonte: Elaboração própria, com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no levantamento de mercado e nas alternativas analisadas para o Município de Ibiaí/MG (2026).

A escolha do pregão eletrônico encontra fundamento nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto a utilização do Sistema de Registro de Preços observa os arts. 78, inciso IV, e 82 a 86 da mesma Lei.

A existência de procedimento licitatório anterior realizado pelo próprio Município de Ibiaí/MG, mediante pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, constitui referência adicional quanto à viabilidade da solução, sem dispensar a avaliação das necessidades e condições da nova contratação.

Dessa forma, considera-se tecnicamente adequada a solução selecionada, cujo detalhamento, incluindo as especificações, as condições de execução e a justificativa do parcelamento do objeto, será apresentado na seção seguinte deste Estudo Técnico Preliminar.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°).

A solução consiste na realização de pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de urnas mortuárias e na prestação de serviços de traslado funerário, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ibiaí/MG, especialmente no âmbito da concessão de benefícios eventuais de auxílio-funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A contratação compreenderá o fornecimento de urnas mortuárias nos modelos infantil, juvenil/adolescente, adulto padrão e adulto especial/GG, bem como a prestação de serviços de traslado funerário, considerando os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, conforme apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

As urnas mortuárias deverão atender às especificações técnicas, às dimensões e aos padrões mínimos de qualidade, resistência e acabamento, observadas as características de cada modelo, assegurando condições adequadas de utilização e dignidade no atendimento às famílias beneficiárias.

Os serviços de traslado funerário compreenderão o transporte terrestre de corpos, em veículos funerários apropriados, com deslocamentos entre o Município de Ibiaí/MG e outras localidades ou unidades de saúde de referência, conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as normas sanitárias, de trânsito e de segurança aplicáveis.

Considerando a natureza essencial e imprevisível das demandas funerárias, a contratação deverá assegurar disponibilidade de atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante solicitação e autorização da Administração Municipal, respeitados os prazos e as condições de execução a serem estabelecidos no Termo de Referência.

O fornecimento e a prestação dos serviços ocorrerão de forma eventual e conforme as necessidades efetivamente verificadas, sem obrigatoriedade de aquisição ou execução integral dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos fornecimentos e serviços efetivamente executados, após a devida comprovação e fiscalização.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, não se identificam exigências de manutenção continuada aplicáveis ao fornecimento das urnas mortuárias, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos entregues. Os veículos utilizados nos serviços de traslado deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança durante toda a execução contratual.

A solução busca assegurar a continuidade da concessão dos benefícios eventuais de auxílio-funeral, proporcionando atendimento tempestivo, digno e adequado às famílias beneficiárias, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando a natureza divisível do objeto, a contratação será estruturada em 5 (cinco) itens independentes, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias nos modelos infantil, juvenil/adolescente, adulto padrão e adulto especial/GG, bem como a prestação de serviços de traslado funerário, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

O parcelamento justifica-se pela possibilidade de fornecimento e execução independentes dos itens, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos do objeto, sem necessidade de contratação conjunta de todos os produtos e serviços por um único fornecedor.

A divisão favorece a ampliação da competitividade, o melhor aproveitamento das condições disponíveis no mercado e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Registra-se que o Município de Ibiaí/MG adotou a adjudicação por itens independentes no Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Licitatório nº 039/2025, destinado à contratação de objeto semelhante, constituindo referência adicional para a estruturação da presente contratação.

Embora o fornecimento de urnas mortuárias e a prestação de serviços de traslado funerário possam ocorrer em uma mesma situação de atendimento, não se identifica, preliminarmente, necessidade técnica de agrupamento obrigatório desses itens em lote único, devendo a Administração assegurar a adequada coordenação das solicitações e a disponibilidade dos fornecedores para atendimento das demandas urgentes.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento em itens independentes, sem prejuízo da possibilidade de uma mesma empresa ser vencedora de mais de um item, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação pretende assegurar a disponibilidade de urnas mortuárias e serviços de traslado funerário para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ibiaí/MG, especialmente na concessão de benefícios

eventuais de auxílio-funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo atendimento digno, tempestivo e adequado.

Com a contratação mediante pregão eletrônico e utilização do Sistema de Registro de Preços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

I – Resultados operacionais: assegurar o fornecimento de urnas mortuárias e a prestação de serviços de traslado funerário conforme as necessidades efetivamente verificadas, garantindo disponibilidade de atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

II – Resultados administrativos: proporcionar maior organização, agilidade e controle nos procedimentos de solicitação, autorização, fornecimento, execução e fiscalização, mediante critérios previamente estabelecidos, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis e para a eficiência da gestão administrativa.

III – Resultados econômicos: promover a economicidade e a utilização racional dos recursos públicos, mediante procedimento licitatório competitivo, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo contratações conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, com pagamento restrito aos fornecimentos e serviços efetivamente executados.

IV – Resultados sociais: assegurar a continuidade da concessão dos benefícios eventuais de auxílio-funeral, proporcionando assistência adequada às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente diante de situações de óbito, contribuindo para a proteção social, o respeito à dignidade humana e a redução das dificuldades enfrentadas pelas famílias beneficiárias.

Ao final, espera-se que a Administração Municipal disponha de fornecedores aptos ao atendimento das demandas funerárias, em condições adequadas de qualidade, segurança e tempestividade, assegurando a continuidade dos benefícios eventuais de auxílio-funeral e a aplicação eficiente dos recursos públicos, conforme as disposições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

> **Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Previamente à formalização das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à adequada execução, acompanhamento e fiscalização do fornecimento de urnas mortuárias e da prestação de serviços de traslado funerário. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes medidas:

i. Verificar a atualidade e a compatibilidade dos preços constantes do documento de referência disponibilizado pela Administração Municipal, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como confirmar a adequação dos quantitativos estimados às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

ii. Definir, no Termo de Referência e no edital, as especificações técnicas dos produtos, as condições de execução dos serviços, os prazos de atendimento, os procedimentos de solicitação e autorização, os critérios de recebimento e as condições de pagamento;

iii. Estabelecer procedimentos de comunicação e acionamento dos fornecedores registrados, assegurando a disponibilidade de atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, considerando a possibilidade de contratação de empresas distintas para cada item;

iv. Formalizar a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação aplicável e as indicações constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD);

v. Orientar os servidores responsáveis quanto aos procedimentos de solicitação, acompanhamento, conferência, recebimento e fiscalização dos produtos e serviços, inclusive quanto à verificação dos quilômetros efetivamente percorridos nos serviços de traslado funerário;

vi. Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento das despesas decorrentes das contratações, previamente à formalização dos respectivos instrumentos contratuais ou instrumentos equivalentes;

vii. Estabelecer mecanismos de acompanhamento dos quantitativos registrados e efetivamente utilizados, permitindo o controle das aquisições, dos serviços executados e dos pagamentos realizados.

As providências indicadas visam assegurar a regularidade da contratação, a adequada utilização dos recursos públicos e a eficiência no atendimento das demandas funerárias, não sendo identificada, preliminarmente, necessidade de adequações estruturais específicas nas instalações municipais para viabilizar a solução proposta.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes; (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Foi identificado o Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Licitatório nº 039/2025, realizado pelo Município de Ibiaí/MG, destinado ao registro de preços para contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, constituindo referência histórica para o planejamento da presente contratação.

A Administração Municipal deverá observar a situação da respectiva Ata de Registro de Preços e dos eventuais instrumentos contratuais dela decorrentes, especialmente quanto à vigência, aos quantitativos disponíveis e à possibilidade de prorrogação, a fim de evitar sobreposição de contratações e despesas para atendimento da mesma demanda.

Embora o fornecimento de urnas mortuárias e a prestação de serviços de traslado funerário possam ocorrer de forma complementar em determinadas situações, os itens possuem execução independente, não sendo necessária sua contratação conjunta por um único fornecedor, desde que assegurada a adequada coordenação dos atendimentos pela Administração Municipal.

Não foram identificadas, na documentação disponibilizada, outras contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução proposta, sendo possível o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços de forma independente, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ibiaí/MG.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes do fornecimento de urnas mortuárias e da prestação de serviços de traslado funerário.

Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais estão relacionados à utilização de matérias-primas na fabricação das urnas mortuárias, à geração de resíduos de embalagens, ao consumo de combustíveis e à emissão de poluentes atmosféricos pelos veículos utilizados nos serviços de traslado. Embora tais impactos sejam passíveis de mitigação, deverão ser observadas medidas preventivas e boas práticas de sustentabilidade, conforme descrito:

a. Gestão de Resíduos

Promover o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens gerados durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Priorizar, quando possível, a separação e o encaminhamento de materiais recicláveis aos sistemas de coleta e destinação disponíveis, evitando o descarte irregular de resíduos.

b. Utilização de materiais e matérias-primas

Observar a procedência regular dos materiais empregados na fabricação das urnas mortuárias, especialmente dos componentes de madeira, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Incentivar, sempre que tecnicamente viável, a utilização racional de matérias-primas e embalagens, sem prejuízo das características técnicas, da resistência, da qualidade e da segurança exigidas para os produtos.

c. Uso racional de combustíveis e recursos naturais

Os veículos utilizados nos serviços de traslado funerário deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, manutenção e conservação, visando à segurança operacional e à redução de emissões de poluentes.

Deverão ser adotadas, sempre que possível, medidas de planejamento dos deslocamentos e utilização eficiente dos recursos, sem comprometer a tempestividade dos atendimentos funerários.

d. Segurança Sanitária e Ambiental

As empresas contratadas deverão observar as normas sanitárias, ambientais e de trânsito aplicáveis às respectivas atividades, especialmente quanto às condições de higiene, conservação e segurança dos veículos funerários e à adequação dos produtos fornecidos.

As exigências ambientais deverão guardar proporcionalidade com o objeto contratado, evitando a imposição de requisitos excessivos ou injustificados que possam restringir a competitividade do procedimento licitatório.

e. Conclusão da Análise Ambiental

Conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de prevenção e mitigação mediante a adoção de práticas adequadas de gestão de resíduos, utilização responsável de matérias-primas, manutenção dos veículos e observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Não foram identificados, nesta análise preliminar, impactos ambientais capazes de inviabilizar a contratação, desde que observadas as medidas pertinentes à natureza do objeto.

As medidas de sustentabilidade deverão ser aplicadas de forma proporcional e compatível com as condições do mercado, preservando a competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, das estimativas de quantidades e valores, das condições de execução e dos resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação destinada ao fornecimento de urnas mortuárias e à prestação de serviços de traslado funerário, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ibiaí/MG.

A realização de pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como solução adequada à natureza comum do objeto e à demanda eventual e imprevisível dos atendimentos funerários, permitindo contratações conforme as necessidades efetivamente verificadas, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

A solução encontra fundamento nos arts. 28, inciso I, 29, 40, 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, favorecendo a competitividade, a economicidade, a eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação contribuirá para a continuidade da concessão dos benefícios eventuais de auxílio-funeral, previstos no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993, assegurando atendimento digno, tempestivo e adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A experiência identificada no Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Licitatório nº 039/2025, do próprio Município de Ibiaí/MG, constitui referência adicional para o planejamento da contratação, especialmente quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços e à estruturação do objeto em itens independentes.

Diante do exposto, considera-se VIÁVEL a contratação proposta, condicionada à verificação da atualidade e compatibilidade dos preços referenciais com o mercado, à confirmação da adequação dos quantitativos estimados, à avaliação da situação dos instrumentos decorrentes da licitação anterior e ao atendimento dos demais requisitos legais da fase preparatória.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do procedimento licitatório, mediante elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários, observadas as condições técnicas, operacionais e jurídicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Ibiaí/MG, 28 de setembro de 2026.

Gracielle Castro Pereira - Assistente Administrativo II
Responsável pela elaboração do Documento
Matrícula: 4586
Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG

Renata Batista Cordeiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG